



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA N.º. 07

DATA: 20 de abril de 2022

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.1 / 9

1. Verificação de Quorum

Presentes as Conselheiras Titulares: Giani de Barros Camara Valeriano e Flávia Távora Maia. **Conselheira Suplente:** Thaís Santos Silva.

2. Comunicação de Licença

Ronaldo Borin, Audenor Marinho de Almeida e Ednaldo Barbosa de Souza.

3. Ordem do Dia

3.1. Processos para aprovação do parecer fundamentado:

3.1.1. Processo nº 200.177.641/2022

Requerente: Jonattha Mickael Souza Albuquerque

Assunto: Registro Definitivo de Profissional

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento do registro definitivo do profissional, concedendo-lhe o título de Técnico de Segurança do Trabalho, código 423-01-00, com atribuições previstas na Portaria Ministerial nº 3.275, de 21 de setembro de 1989.

3.1.2. Processo nº 200.182.696/2022

Requerente: Brígida Carolina de Sousa

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do referido Conselho Federal.

3.1.3. Processo nº 200.182.366/2022

Requerente: Jocimar Coutinho Rodrigues Junior

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 07

DATA: 20 de abril de 2022

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.2 / 9

encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

3.1.4. Processo nº 200.182.149/2022

Requerente: Synval Braz Gonçalves dos Santos

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

3.1.5. Processo nº 200.184.363/2022

Requerente: Tadyson Alves Camara Silva

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível médio, concedendo-lhe o título de Técnico de Segurança do Trabalho, código 423-01-00, com atribuições previstas no Artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 com observância no artigo 5º do referido decreto.

3.1.6. Processo nº 200.181.311/2022

Requerente: Jobson Luiz Barauna dos Santos

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 07

DATA: 20 de abril de 2022

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.3 / 9

01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

3.1.7. Processo nº 200.178.099/2022

Requerente: Antônio Francisco Cândido de Oliveira

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do referido órgão.

3.1.8. Processo nº 200.176.915/2022

Requerente: Rosa Cristina Carneiro de Barros Costa

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

3.1.9. Processo nº 200.174.942/2021

Requerente: Rubems de Tassio de Farias Ramos

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 07

DATA: 20 de abril de 2022

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.4 / 9

suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

3.1.10. Processo nº 200.184.908/2022

Requerente: Claudemir Jose da Silva

Assunto: Anotação de Curso2022

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

3.1.11. Processo nº 200.180.520/2022

Requerente: Hamilton da Costa Mattos

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

3.1.12. Processo nº 200.183.636/2022

Requerente: Marcus Paulo Leopoldo Euzébio

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação, o referido processo foi devolvido à Coordenação de Registro e Acervo – CRA, por competência, para ser efetuada a anotação do curso, conforme a Decisão nº 031/2022-CEEST/PE, constante no protocolo nº 200181088/2022.

3.1.13. Processo nº 200.179.507/2022

Requerente: Leandro Pinheiro de Souza

Assunto: Anotação de Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 07

DATA: 20 de abril de 2022

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.5 / 9

Após análise da documentação, o referido processo foi devolvido ao setor competente para retificação e providências.

3.1.14. Processo nº 200.184.692/2022

Requerente: Carlos Alberto de Santana Filho

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título provisório de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

3.1.15. Processo nº 200.179.072/2022

Requerente: Elielson Joab de Menezes

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

3.1.16. Processo nº 200.184.262/2022

Requerente: Roberto Ittalo da Silva Souza

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação, o referido processo foi devolvido à Coordenação de Registro e Acervo – CRA, por competência, para ser efetuada a anotação do curso, conforme a Decisão nº 031/2022-CEEST/PE, constante no protocolo nº 200181088/2022.

3.1.17. Processo nº 200.180.106/2022

Requerente: Lucas Cristaldo dos Santos Neves

Assunto: Anotação de Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 07

DATA: 20 de abril de 2022

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.6 / 9

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do referido Conselho Federal.

3.2. Autos de Infração para aprovação do parecer fundamentado:

3.2.1. Processo nº 200.175.711/2021
Auto de Infração nº 9900057434/2021
Autuado: Meta Terraplanagem Ltda.
Assunto: Defesa de Auto de Infração

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que diante da regularização e quitação do referido auto, votou pelo arquivamento do mesmo.

3.2.2. Processo nº 200.182.792/2022
Auto de Infração nº 9900059259/2022
Autuado: Erinaldo Lopes da Costa
Assunto: Defesa de Auto de Infração

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que diante da regularização e quitação do referido auto, votou pelo arquivamento do mesmo.

3.2.3. Processo nº 200.180.921/2022
Auto de Infração nº 9900058664/2022
Autuado: Iara de Lima do Nascimento Coelho
Assunto: Julgamento à revelia

Após análise da documentação, o referido processo foi devolvido ao setor competente para instrução técnica.

3.3. Processos novos para análise e parecer fundamentado:

3.3.1. Processo nº 200.170.439/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 07

DATA: 20 de abril de 2022

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.7 / 9

Requerente: Natan Cléverton Silva Melo

Assunto: Consulta de Atribuições

3.3.2. Processo nº 200.174.005/2021

Requerente: Faculdade de Ciências Humanas Esuda

Assunto: Cadastramento de Cursos

Todos os processos do item 3.3. foram distribuídos para análise e parecer dos conselheiros membros da Câmara.

3.4. Autos de Infração novos para análise e parecer fundamentado:

3.4.1. Processo nº 200.180.890/2022

Auto de Infração nº 9900058656/2022

Autuado: Alfredo Jose Matias Campelo

Assunto: Defesa de Auto de Infração

O Processo do item 3.4.1. foi distribuído para análise e parecer dos conselheiros membros da Câmara.

4. Comunicações

4.1. – Do Coordenador:

4.1.1. Protocolo nº 200181975/2022 – Comunicação Interna, de 03/03/2022

Assunto: Gostaria de reiterar a Solicitação de contribuições das Câmaras Especializadas, feita via e-mail em 17/02, agradecendo também as contribuições já enviadas. Além disso, necessitamos elaborar o Plano Anual de Fiscalização 2022 e o Programa de Capacitação dos Fiscais, e contamos com o apoio e contribuições das Câmaras, o mais breve possível.

4.1.2. E-mail da Gerência de Fiscalização do Crea-PE, de 04/03/2022

Assunto: Plano de Fiscalização - Inspeorias.

Os Itens 4.1.1. e 4.1.2. foram retirados de pauta.

4.1.3. Protocolo nº 200.184.174/2022

Assunto: Encaminhamento da Decisão da Diretoria D/PE 020/2022, que aprova o Plano de Trabalho da CEEST, exercício de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 07

DATA: 20 de abril de 2022

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.8 / 9

4.1.4. E-mail do Confea de 13/04/2022, Ofício Circular nº 19/2022/CONFEA e Decisão Plenária nº PL-1749/2021 e anexos

Assunto: Encaminha Decisão Plenária nº PL-1749/2021

4.1.5. E-mail do Confea de 13/04/2022, Encaminha cópia da Decisão Plenária nº PL-1748/2021

Assunto: Encaminha Decisão Plenária nº PL-1748/2021

A Câmara tomou ciência dos assuntos dos itens 4.1.3. a 4.1.5.

4.2. – Do Coordenador Adjunto: Não houve.

4.3. – Dos Conselheiros: Não houve.

5. Extra Pauta

5.1. Processos novos para análise e parecer fundamentado:

5.1.1. Processo nº 200.179.910/2022

Requerente: Lucas Ribeiro de Santana

Assunto: Anotação de Curso

O Processo do item 5.5.1. foi distribuído para análise e parecer dos conselheiros membros da Câmara.

5.1.2. Processo nº 200.164.837/2021

Requerente: Gabriel Vieira de Melo Faeirstein

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

5.1.3. Processo nº 200.184.791/2022

Requerente: Ismaylly Michel Silva do Nascimento

Assunto: Anotação de Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 07

DATA: 20 de abril de 2022

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.9 / 9

5.1.4. Processo nº 200.173.564/2021

Requerente: Ayelle Sirley da Silva Cavalcante

Assunto: Anotação de Curso

5.1.5. Processo nº 200.182.874/2022

Requerente: Matheus Luiz Pinheiro da Silva Xavier

Assunto: Anotação de Curso

5.1.6. Processo nº 200.182.119/2022

Requerente: Evandro César Fidelis de Oliveira

Assunto: Anotação de Curso

5.1.7. Processo nº 200.183.484/2022

Requerente: José Wender Jolvino da Silva

Assunto: Anotação de Curso

Os processos dos itens 5.1.3. ao 5.1.7. foram distribuídos para análise e parecer dos conselheiros membros da Câmara.

6. Encerramento

Às 20 horas e 30 minutos do dia supracitado, a Coordenadora *ad hoc* Flávia Távora Maia deu por encerrada a reunião.

ENG. AGRIC./SEG. TRAB. FLÁVIA TÁVORA MAIA

Coordenador *ad hoc* CEEST

Membros que aprovaram esta Súmula:

RONALDO BORIN:

EDNALDO BARBOSA DE SOUZA:

AUDENOR MARINHO DE ALMEIDA:

FLÁVIA TÁVORA MAIA:

GIANI DE BARROS CÂMARA VALERIANO:

THAÍS SANTOS SILVA: